



Portal de
Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, objeto do Processo Administrativo nº 007/2026-SEMAD, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MIX OLIVEIRA LTDA

46.317.945/0001-32

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Isopor Placa 100 x 50 X 10mm	Isoplast	7,49	5.000	37.450,00
0002 Isopor Placa 100 x 50 X 20 mm	Isoplast	7,99	3.000	23.970,00

QTD: 2

VALOR TOTAL: 61.420,00

VALOR GERAL: 61.420,00

Penalva/MA, 10 de março de 2026.

LUIZ Assinado de forma
HENRIQUE digital por LUIZ
ALVES HENRIQUE ALVES
GUERRA:7871783327
833272 Dados: 2026.03.10
15:59:15 -03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: cd93b8a999b77cf8f348878cefe870d6

PORTARIA Nº 078/2026

Portaria Nº 078/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **MARILIA CUTRIM ARAGÃO SIQUEIRA, PROFESSORA**, matrícula 2672, CPF 787.059.913-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 6ff8b73e524a0dd32c9d967261b4f0a4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 007/2026-SEMAD, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). Item: 1 e 2. Valor: R\$ 61.420,00.

Penalva/MA, 10 de março de 2026. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3588646641be32bf0b33ba396649ff4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 004/2026, 10 DE MARÇO DE 2026

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO

O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Município de Pio XII, das autarquias e das fundações públicas;

CONSIDERANDO que a concessão da licença prêmio é ato discricionário da Administração Pública, cabendo a estabelecer o momento mais adequado para o gozo do benefício, sempre levando em consideração o interesse público, não cabendo ao Poder Judiciário qualquer interferência, sob pena de violação às prerrogativas de conveniência e oportunidade a ao da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não sofram interrupções ou deficiências em decorrência da concessão de licenças-prêmios;

CONSIDERANDO o final da vigência do Decreto que suspendeu as Licenças Prêmios durante o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de Licenças-Prêmios, a partir da publicação deste Decreto, a servidores públicos do Município de Pio XII-MA, durante o ano de 2026, exceto quanto aos servidores que comprovarem já possuir direito à aposentadoria por idade ou idade e tempo de contribuição ou, ainda estiverem a menos de um ano do prazo para aquisição do direito, mediante atestado/certificado emitido pelo PIOPREV.

Art. 2º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos, a partir de 02/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE PIO XII - MA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 82a9f3ccd378962f8a2b3af0aca16f1d

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 / CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 202/2022, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.